

em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grutal,
20 de Outubro de 1948.

~~João André de Sá, Prefeito~~
~~Secretário~~

Registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.

O Secretário,

~~João André de Sá~~
~~Secretário~~

Lei n. 61, de 20 de Outubro de 1948

Dispõe sobre redução
de dízito.

A Câmara Municipal de Grutal
decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1.ª - Dica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a reduzir, para R\$ 20.000,00
(vinte mil cruzados), a dívida ativa
devida pela firma José Venâncio Vi-
niz & Filho, referente aos exercícios
de 1936 a 1947, com faixas das fundamen-
tadas razões apresentadas pela fir-
ma devedora, processo de cobrança
protocolado na Secretaria Municipal.
Art. 2.ª - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vi-
gôr na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Grutal,
20 de Outubro de 1948.

~~João André de Sá, Prefeito~~

Antônio de Fátima
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário,

Antônio de Fátima

Lei n.º 62, de 20 de Outubro de 1948

Dispõe sobre abertura
de crédito especial para auxí-
lio à construção de prédio
escolar.

A Câmara Municipal de Gratal
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Cria aberto um crédito
especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-
ros), destinado a auxiliar as obras fi-
nais de construção de um prédio esco-
lar na fazenda "São Bento da Russa-
ca", neste município, por ter sido in-
suficiente, a sua arrecadação, a doação
de Cr\$ 60.000,00 recebida por interme-
dio do Estado, para aquele fim.

Parágrafo único. O Prefeito Muni-
cipal poderá aplicar a sobra do cré-
dito especial a que se refere este ar-
tigo, se houver, na aquisição de mobili-
ário para a referida escola.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vi-
gôr na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário, re-